



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.588/2001**

#### **CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e com a Graça de Deus, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.478/97, de 25/03/1997.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 20 de junho de 2001.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de junho de 2001.

\_\_\_\_\_ Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.